



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bem



**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2020

Dispõe sobre a Semana do Jovem Aprendiz no Município de Ibitinga.

**Autoria:** Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de abril.

Na justificativa, ressalta-se que: "*Jovens com idades entre 14 e 18 anos podem aproveitar as oportunidades de trabalho do programa Jovem Aprendiz, oferecido por diversas empresas públicas e privadas em todo o Brasil. Algumas empresas, porém, contratam jovens até 24 anos. O programa é ótimo para jovens em busca de primeiro emprego, principalmente os que buscam um curso de qualificação profissional para iniciar no mercado tendo não apenas experiência prática, mas também teórica.*".

Foi apresentada a emenda nº 1, visando adequar o projeto a aspectos de técnica legislativa.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na dita Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

#### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

A inclusão no Calendário Oficial do Circuito Ibitingense da Semana Municipal do Jovem Aprendiz é evento importante como forma de buscar o fortalecimento do emprego e formação profissional dos jovens.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante data a ser lembrada pela municipalidade.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2020, com a emenda n.º 1.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2020, com a emenda n.º 1.

Ibitinga, em 16 de novembro de 2020.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão

Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão

